



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2.026.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE COMPLEMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES QUE RECEBEM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O servidor público, ativo ou inativo, que perceber vencimento base inferior ao salário-mínimo nacional terá direito a receber uma vantagem nominal denominado complemento salarial que representará a diferença entre o valor de seu vencimento base e o salário-mínimo vigente.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder a análise dos servidores que tem direito ao complemento disciplinado nesta lei e repassar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças para operacionalizar o pagamento junto à contabilidade e financeiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária do exercício do ano de 2.026 e dos exercícios futuros.

Art. 4º. Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar, o Anexo I referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro da recomposição concedida neste exercício de 2.026 e nos dois exercícios subsequentes, a saber, de 2.027 e 2.028, e Anexo II referente à Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

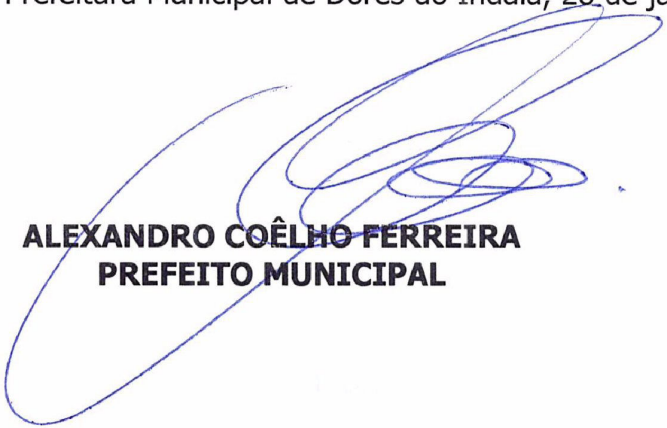


Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.026.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 28 de janeiro de 2.026.



ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Portaria foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 28/01/20, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2.026.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE COMPLEMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES QUE RECEBEM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL."

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA- (Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF).

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

I) PREMISSE:

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado da Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá, decorrente da recomposição dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Dorel do Indaiá.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO

Projeto de Lei:

Complemento do Salário Mínimo

ESTIMATIVA DE AUMENTO PESSOAL

Discriminativo	2026	2027	2028
Impacto na Folha de Pagamento Referente ao Complemento do Salário Mínimo	R\$ 204.834,96	R\$ 213.028,36	R\$ 221.549,49
Encargos Sociais	R\$ 34.822,00	R\$ 38.345,00	R\$ 42.094,40
TOTAL	R\$ 239.656,96	R\$ 251.373,36	R\$ 263.643,89

TABELA 2 - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Discriminativo	2026	2027	2028
RCL	R\$ 74.965.285,00	R\$ 77.963.896,40	R\$ 81.082.452,25
% RCL	0,32	0,32	0,32

IMPACTO GASTO COM PESSOAL

Discriminativo	2026	2027	2028
RCL	R\$ 74.965.285,00	R\$ 77.963.896,40	R\$ 81.082.452,25
GASTO COM PESSOAL	R\$ 31.109.573,87	R\$ 32.461.974,08	R\$ 33.774.547,13
	+	+	+
Reajuste	R\$ 239.656,96	R\$ 251.373,36	R\$ 263.643,89
	=	=	=
	R\$ 31.349.230,83	R\$ 32.713.347,44	R\$ 34.038.191,02
% SOBRE RCL	41,82%	41,96%	41,98%



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Nota Explicativa

A receita corrente líquida foi corrigida em 2027 e 2028 usando um índice de 4% em relação ao ano anterior considerando a correção da inflação projetado da LDO de 2026.

O Gasto de pessoal também foi corrigida em 2027 e 2028 usando um índice de 4% em relação ao ano anterior.

Metodologia de cálculo – Calculamos a remuneração dos valores dos servidores beneficiados, multiplicamos pelos 12 meses do ano mais 13º salário e 1/3 de férias. Sobre esse valor calculamos a obrigação patronal com o aumento gradual do valor da alíquota patronal aprovado pela desoneração da folha de pagamento aos municípios.

Conclusão

Diante das informações acima, não existe impedimento para a não aprovação do referido projeto já que os índices de gastos com pessoal se encontram abaixo do limite prudencial estabelecido em lei e o orçamento de 2026 foi previsto dotações orçamentárias para os reajustes propostos.

Dorés do Indaiá, 28 de janeiro de 2026.


AMANDA ISABELLA COSTA GOMES
CONTADORA – 123508/0-0 CRC/MG


MARIA ROSÂNGELA DE MORAIS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2.026.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE COMPLEMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES QUE RECEBEM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL."

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2.026, Lei nº 3.232/2025, de 29 de Dezembro de 2025, e é compatível com a Lei nº 3.214/2025 de 11 de Julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.026 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 – Lei Municipal nº 2.229/2025, de 08 de Dezembro de 2025.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Dores do Indaia/MG, 28 de janeiro de 2.026.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL